

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 024 de 04 de junho de 2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVEIS E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/02/2023– Horas 11:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/02/2022– Horas 11:01:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/02/2022– Horas 11:05:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI ou pode ser retirado no endereço: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, fone (0xx86) 9905-0422, junto à Comissão Permanente de Licitações**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI** e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que no data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVEIS E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.**

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
33.90.30 – Material de consumo	Custeio, Cofinanciamento, Fus, Fpm, Icms, Tributos e Outros.

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, bem como o esclarecimento deve ser feito exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) .

## **5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe**

**duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as



sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira situada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.2.1.2 - No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

13.6.2.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 13.6.2.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

13.6.2.2 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

#### 13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### 13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 – Outras comprovações:

13.8.1 – Comprovante de inscrição na ANVISA, ou seja, prova que está devidamente cadastrado na ANVISA e autorizado a comercializar o objeto da licitação, acompanhada da publicação no - Diário Oficial da União, devidamente válida. (O protocolo de pedido de inscrição não substitui o comprovante);

13.8.2 – Certificado da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal;

13.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.9.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não

enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Brasileira-PI, localizada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feita a convocação do

licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo estipulado pelo Orgão solicitante, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Brasileira-PI, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto poderá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI, na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI das 8h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Brasileira-PI, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Brasileira-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Brasileira-PI, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Piripiri-PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.7 – Anexo VIII – Minuta do contrato.

Brasileira-PI, 30 de janeiro de 2023

PREGOEIRO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVEIS E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, conforme especificações e quantidades, discriminadas a seguir.

### JUSTIFICATIVA

▪ A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme especificações anexas no edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde de BRASILEIRA– PI. A descrição detalhada de cada item visa à aquisição de produtos de qualidade e adequados à demanda dos usuários do órgão. A necessidade da aquisição foi dada através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### ESPECIFICAÇÕES

▪ As especificações dos produtos de forma mais detalhada constam na planilha em anexo.

### DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, qual seja Av. Candido Mendes, 85, Centro, CEP: 64.265-000, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO PELO ENTE CONTRATANTE. Inicialmente, o recebimento será provisório para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências indicadas no edital.

Diante de uma justificativa plausível e por escrito, o prazo para entrega poderá ser revisto conforme entendimento das partes.

A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, acondicionados de forma a atender as especificações das normas de vigilância sanitária, bem como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.

No momento da entrega, os produtos deverão estar embalados, de forma a protegê-los, etiquetados com a data de fabricação e tempo de validade para o consumo, obedecendo à especificação de cada produto, bem como as normas da vigilância Sanitária.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: Se disser respeito à especificação, rejeita-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante.

Outros prazos poderão ser acordados, desde que não reste prejuízos para Administração.

## **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos baixos relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União
- b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;

- c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

### **DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feita a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

• **As compras, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

• **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023.**

• Considerando que o ente gerenciador do processo tem juízo valorativo de convivência, resolve-se que não se faz necessário que o fornecedor apresente caução em dinheiro, seguro-garantia, nem tampouco fiança bancária, Caso seja cometida infração ao contrato, o Ente contratante providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E FORMA DE COTAÇÃO**

## ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL

### LOTE 01 – MEDICAMENTOS BASICOS

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/CONCENTRAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>TOTAL</b>
1	Ácido Acetilsalicílico – AAS 100 mg	Unidades	16.000	R\$ 0,11	R\$ 1.706,67
2	Ácido Fólico 5 mg	Unidades	3.000	R\$ 0,08	R\$ 230,00
3	Ácido Fólico 0,2 mg / ml - solução	Unidades	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
4	Ácido Valproico 250 mg - Capsula	Unidades	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.030,00
5	Albendazol 400 mg	Unidades	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
6	Albendazol 40 mg / ml - suspensão	Unidades	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.035,00
7	Alendronato de Sódio 70 mg	Unidades	400	R\$ 0,86	R\$ 342,00
8	Ambroxol adulto 30 mg / 5 ml - Xarope	Unidades	2.000	R\$ 10,46	R\$ 20.920,00
9	Ambroxol pediátrico 15 mg / 5 ml	Unidades	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.206,67
10	Amitriptilina 25 mg	Unidades	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
11	Amoxicilina 500 mg	Unidades	6.500	R\$ 0,67	R\$ 4.355,00
12	Amoxicilina 250 mg / 5 ml - Suspensão	Unidades	1.200	R\$ 11,60	R\$ 13.920,00
13	Amoxicilina + Clavulanato 50 mg/mL + 12,5mg/ML - Suspensão	Unidades	1.000	R\$ 29,78	R\$ 29.780,00

14	Amoxicilina + Clavulanato 500 mg + 125 mg	Unidades	2.000	<b>R\$ 2,98</b>	R\$ 5.950,00
15	Anlodipino 10 mg	Unidades	30.000	<b>R\$ 0,21</b>	R\$ 6.200,00
16	Anlodipino 5 mg	Unidades	30.000	<b>R\$ 0,14</b>	R\$ 4.200,00
17	Atenolol 25 mg	Unidades	30.000	<b>R\$ 0,10</b>	R\$ 3.100,00
18	Atenolol 50 mg	Unidades	30.000	<b>R\$ 0,15</b>	R\$ 4.500,00
19	Azitromicina 500 mg	Unidades	8.000	<b>R\$ 2,09</b>	R\$ 16.693,33
20	Azitromicina 200 mg / 5 ml – 600 mg - pó suspensão	Unidades	1.000	<b>R\$ 14,71</b>	R\$ 14.706,67
21	Benzoilmetronidazol 40 mg / ml - suspensão	Unidades	600	<b>R\$ 13,20</b>	R\$ 7.918,00
22	Bromazepam 3 mg	Unidades	4.000	<b>R\$ 0,26</b>	R\$ 1.040,00
23	Brometo de Ipratrópio 0,250 mg / ml - Solução Inalação	Unidades	80	<b>R\$ 4,21</b>	R\$ 337,07
24	Bromidrato de Fenoterol 5 mg / ml - solução oral	Unidades	200	<b>R\$ 8,94</b>	R\$ 1.787,50
25	Bromoprida 4 mg / ml - solução gotas	Unidades	1.000	<b>R\$ 5,00</b>	R\$ 5.000,00
26	Budesonida 32 mcg - suspensão Inalatória	Unidades	300	<b>R\$ 47,73</b>	R\$ 14.319,00
27	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10 mg +250 mg	Unidades	12.000	<b>R\$ 0,77</b>	R\$ 9.280,00
28	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml - Gotas	Unidades	1.000	<b>R\$ 13,49</b>	R\$ 13.486,67
29	Captopril 25 mg	Unidades	30.000	<b>R\$ 0,09</b>	R\$ 2.600,00



30	Carbamazepina 20 mg / ml - Suspensão	Unidades	1.000	R\$ 13,33	R\$ 13.325,00
31	Carbamazepina 200 mg	Unidades	35.000	R\$ 0,32	R\$ 11.025,00
32	Carbonato de cálcio + Vitamina D 1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Unidades	500	R\$ 30,13	R\$ 15.062,50
33	Carbonato de Lítio 300 mg	Unidades	10.000	R\$ 0,30	R\$ 2.950,00
34	Cefalexina 500 mg - Cápsula/comprimido	Unidades	8.000	R\$ 1,16	R\$ 9.306,67
35	Cefalexina 250 mg / 5 ml - suspensão	Unidades	1.200	R\$ 22,70	R\$ 27.240,00
36	Cetoconazol 20 mg / g - Creme	Unidades	1.000	R\$ 5,82	R\$ 5.816,67
37	Cetoconazol 200 mg	Unidades	4.000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
38	Cinarizina 25 mg	Unidades	1.000	R\$ 0,59	R\$ 593,33
39	Cinarizina 75 mg	Unidades	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
40	Ciprofloxacino 500 mg	Unidades	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.000,00
41	Clonazepam 0,5 mg	Unidades	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
42	Clonazepam 2,5 mg / ml - Solução Gotas	Unidades	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
43	Clonazepam 2 mg	Unidades	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
44	Clorpromazina 100 mg	Unidades	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.820,00
45	Clorpromazina 25 mg	Unidades	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00

46	Complexo B B1, B2, B3, B5 e B6	Unidades	5.000	<b>R\$ 0,15</b>	R\$ 766,67
47	Complexo B 100 ml B1, B2, B3, B5 e B6 - Solução/Xarope	Unidades	600	<b>R\$ 5,97</b>	R\$ 3.580,00
48	Dexametasona 1 mg / g - Creme	Unidades	2.000	<b>R\$ 3,35</b>	R\$ 6.706,67
49	Dexametasona 0,1 mg / ml - Elixir	Unidades	1.200	<b>R\$ 7,69</b>	R\$ 9.228,00
50	Dexametasona 4 mg	Unidades	3.000	<b>R\$ 0,94</b>	R\$ 2.830,00
51	Dexclorfeniramina 2 mg / 5 ml - Solução	Unidades	1.500	<b>R\$ 5,49</b>	R\$ 8.240,00
52	Diazepam 5 mg	Unidades	30.000	<b>R\$ 0,15</b>	R\$ 4.350,00
53	Diazepam 10 mg	Unidades	30.000	<b>R\$ 0,19</b>	R\$ 5.550,00
54	Dipirona 500 mg	Unidades	16.000	<b>R\$ 0,33</b>	R\$ 5.226,67
55	Dipirona 500 mg / ml - Solução Gotas	Unidades	3.000	<b>R\$ 3,39</b>	R\$ 10.180,00
56	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose - Solução Inalação Oral	Unidades	100	<b>R\$ 85,20</b>	R\$ 8.519,50
57	Enalapril 10 mg	Unidades	40.000	<b>R\$ 0,13</b>	R\$ 5.066,67
58	Enalapril 20 mg	Unidades	40.000	<b>R\$ 0,17</b>	R\$ 6.800,00
59	Espironolactona 25 mg	Unidades	2.500	<b>R\$ 0,51</b>	R\$ 1.262,50
60	Fenitoína 100 mg	Unidades	15.000	<b>R\$ 0,15</b>	R\$ 2.250,00
61	Fenobarbital 100 mg	Unidades	30.000	<b>R\$ 0,31</b>	R\$ 9.150,00

62	Fluconazol 150 mg - Cápsula	Unidades	3.500	R\$ 1,10	R\$ 3.861,67
63	Fluoxetina 20 mg	Unidades	25.000	R\$ 0,16	R\$ 3.875,00
64	Furosemida 40 mg	Unidades	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.120,00
65	Glibenclamida 5 mg	Unidades	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
66	Gliclazida 30 mg	Unidades	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.250,00
67	Gliclazida 60 mg	Unidades	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
68	Haloperidol 5 mg	Unidades	20.000	R\$ 0,45	R\$ 8.900,00
69	Hidroclorotiazida 25 mg	Unidades	100.000	R\$ 0,08	R\$ 7.666,67
70	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg / ml (6%) - suspensão	Unidades	400	R\$ 6,83	R\$ 2.733,33
71	Hipromelose 0,3% 3 mg/ ml - Solução Oftálmica	Unidades	350	R\$ 22,22	R\$ 7.775,25
72	Ibuprofeno 600 mg	Unidades	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.880,00
73	Ibuprofeno 50 mg / ml - Suspensão Gotas	Unidades	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
74	Ibuprofeno 100 mg/ ml Suspensão Gotas	Unidades	1.000	R\$ 4,74	R\$ 4.736,67
75	Itraconazol 100 mg	Unidades	1.200	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
76	Ivermectina 6 mg	Unidades	1.200	R\$ 4,98	R\$ 5.970,00
77	Loratadina 10 mg	Unidades	4.000	R\$ 0,57	R\$ 2.266,67

78	Loratadina 1 mg / ml - Xarope	Unidades	500	<b>R\$ 9,25</b>	R\$ 4.626,67
79	Losartana 50 mg	Unidades	120.000	<b>R\$ 0,15</b>	R\$ 18.000,00
80	Metformina 500 mg	Unidades	50.000	<b>R\$ 0,23</b>	R\$ 11.666,67
81	Metformina 850 mg	Unidades	80.000	<b>R\$ 0,28</b>	R\$ 22.400,00
82	Metildopa 250 mg	Unidades	5.000	<b>R\$ 1,18</b>	R\$ 5.900,00
83	Metronidazol 100 mg / g - Creme Vaginal	Unidades	1.200	<b>R\$ 12,75</b>	R\$ 15.296,00
84	Metronidazol 250 mg	Unidades	8.000	<b>R\$ 0,26</b>	R\$ 2.106,67
85	Metronidazol + Nistatina 100 mg / g + 20.000 UI / g - Creme Vaginal	Unidades	1.200	<b>R\$ 15,32</b>	R\$ 18.384,00
86	Mirtazapina 15 mg	Unidades	3.000	<b>R\$ 2,03</b>	R\$ 6.090,00
87	Nifedipino 20 mg	Unidades	16.000	<b>R\$ 0,27</b>	R\$ 4.320,00
88	Nifedipino 10 mg	Unidades	16.000	<b>R\$ 0,24</b>	R\$ 3.893,33
89	Nimesulida 100 mg	Unidades	6.000	<b>R\$ 0,23</b>	R\$ 1.360,00
90	Nistatina 25.000 UI /g - Creme vaginal	Unidades	600	<b>R\$ 9,11</b>	R\$ 5.468,00
91	Nistatina Oral 100.000 UI / ml - Suspensão	Unidades	200	<b>R\$ 9,61</b>	R\$ 1.921,33
92	Nitrato de Miconazol 20 mg / g - Creme Vaginal	Unidades	600	<b>R\$ 11,14</b>	R\$ 6.682,00
93	Nitrato de Miconazol 20 mg / g - Creme	Unidades	600	<b>R\$ 7,79</b>	R\$ 4.672,00

94	Nitrofurantoina 100 mg	Unidades	1.600	R\$ 4,43	R\$ 7.088,00
95	Óleo Mineral 100% - Oleo	Unidades	400	R\$ 6,86	R\$ 2.742,00
96	Omeprazol 20 mg	Unidades	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
97	Ondansetrona 4 mg	Unidades	800	R\$ 12,09	R\$ 9.668,00
98	Paracetamol 500 mg	Unidades	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.080,00
99	Paracetamol 200 mg / ml - Solução Gotas	Unidades	2.000	R\$ 3,11	R\$ 6.210,00
100	Paroxetina 20 mg	Unidades	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.700,00
101	Pasta d'Água Óxido de zinco 25% - Pasta	Unidades	200	R\$ 16,66	R\$ 3.331,00
102	Permetrina 50 mg / ml (5%) - Emulsão	Unidades	100	R\$ 8,27	R\$ 826,50
103	Permetrina 10 mg / g (1%) - Loção	Unidades	100	R\$ 12,16	R\$ 1.215,50
104	Prednisolona 3 mg / ml - Solução	Unidades	1.500	R\$ 16,33	R\$ 24.500,00
105	Prednisona 20 mg	Unidades	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
106	Prednisona 5 mg	Unidades	3.500	R\$ 0,28	R\$ 980,00
107	Prometazina 25 mg	Unidades	4.000	R\$ 0,24	R\$ 940,00
108	Propranolol 40 mg	Unidades	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.840,00
109	Quetiapina 25 mg	Unidades	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00

110	Risperidona 2 mg	Unidades	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
111	Risperidona 1 mg	Unidades	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
112	Sais de Reidratação Oral Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Sódio 3,5g + Glicose 20 g - Pó Sachê	Unidades	5.000	R\$ 1,96	R\$ 9.816,67
113	Salbutamol 0,4 mg / ml - xarope	Unidades	400	R\$ 4,86	R\$ 1.944,00
114	Secnidazol 1.000 mg (1g)	Unidades	1.200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
115	Sertralina 50 mg	Unidades	25.000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
116	Simeticona 75 mg / ml - Emulsão gotas	Unidades	1.200	R\$ 3,27	R\$ 3.924,00
117	Sinvastatina 20 mg	Unidades	25.000	R\$ 0,31	R\$ 7.666,67
118	Sinvastatina 40 mg	Unidades	25.000	R\$ 0,51	R\$ 12.666,67
119	Sulfadiazina de Prata 30 g 10 mg / g - Creme	Unidades	300	R\$ 18,42	R\$ 5.526,00
120	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Unidades	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.946,67
121	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 mg + 40 mg / 5 ml - Suspensão	Unidades	1.500	R\$ 6,23	R\$ 9.340,00
122	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5 mg/g + 250UI / g - Pomada	Unidades	1.200	R\$ 4,36	R\$ 5.226,00
123	Sulfato Ferroso 40 mg	Unidades	6.000	R\$ 0,15	R\$ 880,00
124	Sulfato Ferroso 125 mg / ml - Gotas	Unidades	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00

125	Valproato de Sódio 500 mg	Unidades	10.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
126	Vitamina D 400 UI /gota - gotas	Unidades	100	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 809.441,98</b>

### LOTE 02 – MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ CONCENTRAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	<a href="#">Ácido Tranexâmico (Transamin) 50mg/ml injetável</a>	Unidades	80	R\$ 10,79	R\$ 862,93
2	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml injetável	Unidades	80	R\$ 4,45	R\$ 355,73
3	Água destilada 10 ml	Unidades	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.413,33
4	Água destilada para injeção 500 ml	Unidades	500	R\$ 11,97	R\$ 5.986,67
5	Amiodarona 50mg/ml injetável	Unidades	80	R\$ 5,16	R\$ 412,53
6	Atropina 0,25 mg/ml injetável	Unidades	80	R\$ 9,05	R\$ 724,00
7	Benzilpenicilina (Benzetacil) 1.200.000 UI injetável	Unidades	1.500	R\$ 23,39	R\$ 35.090,00
8	Benzilpenicilina (Benzetacil) 600.000 UI injetável	Unidades	400	R\$ 20,31	R\$ 8.122,67
9	Bromoprida 5 mg/ml injetável	Unidades	2.000	R\$ 5,78	R\$ 11.566,67
10	Buscopan Composto 4 mg/ml + 500 mg/ml injetável	Unidades	2.000	R\$ 6,99	R\$ 13.973,33

11	Buscopan Simples (butilbrometo de escopolamina) 20mg/ml injetável	Unidades	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.513,33
12	Ceftriaxona 1g EV injetável	Unidades	1.500	R\$ 11,77	R\$ 17.650,00
13	Ceftriaxona 500 mg IM injetável	Unidades	80	R\$ 19,65	R\$ 1.572,00
14	Cetoprofeno EV 100 mg/ml injetável	Unidades	1.200	R\$ 10,26	R\$ 12.308,00
15	Cetoprofeno IM 50 mg/ml injetável	Unidades	80	R\$ 8,62	R\$ 689,33
16	Cimetidina 150 mg/ml injetável	Unidades	60	R\$ 5,93	R\$ 355,50
17	Ciprofloxacino 200 mg/ 100ml injetável	Unidades	80	R\$ 38,80	R\$ 3.104,00
18	Ciprofloxacino 400 mg/ 200ml injetável	Unidades	80	R\$ 45,93	R\$ 3.674,67
19	Cloreto de Magnésio 10 ml	Unidades	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
20	Cloreto de Potássio 10% 10 ml	Unidades	80	R\$ 1,29	R\$ 102,93
21	Cloreto de Sódio 10 %	Unidades	80	R\$ 1,43	R\$ 114,67
22	Cloridrato de Midazolam 5mg/ml injetável	Unidades	50	R\$ 8,93	R\$ 446,25
23	Clorpromazina 25 mg/ml injetável	Unidades	50	R\$ 6,13	R\$ 306,25
24	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml injetável (vonau)	Unidades	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
25	Complexo B (Polivitaminico) injetável	Unidades	3.000	R\$ 7,56	R\$ 22.690,00
26	Coronar (Mononitrato de Isossorbida) 10 mg/ml Injetável	Unidades	25	R\$ 7,00	R\$ 174,88



27	Dexametasona 4 mg/ml injetável	Unid ades	3.00 0	R\$ <b>5,19</b>	R\$ 15.580,00
28	Diazepam 5mg/ml injetável	Unid ades	200	R\$ <b>3,46</b>	R\$ 692,00
29	Diclofenaco de Sódio (Voltaren) 75 mg injetável	Unid ades	3.00 0	R\$ <b>2,75</b>	R\$ 8.260,00
30	Dipirona 500 mg/ml injetável	Unid ades	4.00 0	R\$ <b>4,62</b>	R\$ 18.493,33
31	Dobutamina 250 mg/ 20ml injetável	Unid ades	15	R\$ <b>23,89</b>	R\$ 358,28
32	Fenitoina 50 mg/ml injetável	Unid ades	50	R\$ <b>3,92</b>	R\$ 195,75
33	Furosemida 10 mg/ml injetável	Unid ades	200	R\$ <b>3,83</b>	R\$ 766,00
34	Gentamicina 40 mg/ml injetável	Unid ades	200	R\$ <b>3,41</b>	R\$ 682,00
35	Gentamicina 80 mg/ml injetável	Unid ades	800	R\$ <b>4,09</b>	R\$ 3.272,00
36	Glicose 50% - 10 ml	Unid ades	1.00 0	R\$ <b>1,27</b>	R\$ 1.270,00
37	Glicose 50% - 500 ml	Unid ades	500	R\$ <b>12,76</b>	R\$ 6.378,33
38	Haloperidol 50 mg/ml injetável	Unid ades	200	R\$ <b>30,49</b>	R\$ 6.098,00
39	Hidrocortisona 100 mg injetável	Unid ades	2.00 0	R\$ <b>7,69</b>	R\$ 15.380,00
40	Hidrocortisona 500 mg injetável	Unid ades	2.00 0	R\$ <b>11,45</b>	R\$ 22.893,33
41	Lidocaína 10mg/ml (1%) injetável	Unid ades	500	R\$ <b>13,71</b>	R\$ 6.855,00
42	Lidocaína 20 mg/ml (2%) injetável	Unid ades	1.00 0	R\$ <b>14,41</b>	R\$ 14.413,33

43	Morfina 0,1mg/ml injetável	Unid ades	100	R\$ <b>5,27</b>	R\$ 526,50
44	Morfina 10 mg/ml injetável	Unid ades	100	R\$ <b>6,12</b>	R\$ 611,50
45	Omeprazol injetável	Unid ades	200	R\$ <b>30,86</b>	R\$ 6.171,33
46	Oxacilina Sódica 1g injetável	Unid ades	200	R\$ <b>4,05</b>	R\$ 810,00
47	Plasil (Metoclopramida) 5mg/ml injetável	Unid ades	100	R\$ <b>1,83</b>	R\$ 183,00
48	Prometazina (Fenergan) 25 mg/ml injetável	Unid ades	2.000	R\$ <b>5,41</b>	R\$ 10.826,67
49	Tramadol (Tramal) 50 mg/ml injetável	Unid ades	3.000	R\$ <b>6,15</b>	R\$ 18.450,00
50	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml injetável	Unid ades	150	R\$ <b>5,32</b>	R\$ 797,50
51	Vitamina K 10 mg/ml injetável	Unid ades	30	R\$ <b>6,37</b>	R\$ 191,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 314.594,53</b>

**LOTE 03 – INSUMOS E OUTROS.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>TOTAL</b>
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	200	R\$ <b>9,71</b>	R\$ 1.941,33
2	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	60	R\$ <b>10,28</b>	R\$ 616,60
3	AGULHA 13 X 0,45 mm	CAIXA	300	R\$ <b>15,58</b>	R\$ 4.674,00

4	AGULHA 20 X 0,55 mm	CAIX A	300	<b>R\$ 16,55</b>	R\$ 4.966,00
5	AGULHA 25 X 0,6 mm	CAIX A	400	<b>R\$ 15,54</b>	R\$ 6.216,00
6	AGULHA 25 X 0,7 mm	CAIX A	400	<b>R\$ 16,00</b>	R\$ 6.400,00
7	AGULHA 25 X 0,8 mm	CAIX A	400	<b>R\$ 15,47</b>	R\$ 6.189,33
8	AGULHA 40 X 1,2 mm	CAIX A	300	<b>R\$ 17,33</b>	R\$ 5.200,00
9	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNID ADE	400	<b>R\$ 10,91</b>	R\$ 4.362,67
10	ÁLCOOL ETILICO 70% 1L	LITR O	1.50 0	<b>R\$ 11,84</b>	R\$ 17.760,00
11	ALGODÃO	PAC OTE	400	<b>R\$ 22,87</b>	R\$ 9.146,67
12	ALMOTOLIA 250 ML	UNID ADE	30	<b>R\$ 6,99</b>	R\$ 209,70
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO M	UNID ADE	8	<b>R\$ 190,83</b>	R\$ 1.526,61
14	ATADURA DE CREPOM 12 cm X 1,80 M	PAC OTE	1.50 0	<b>R\$ 7,12</b>	R\$ 10.680,00
15	AVENTAL	PAC OTE	400	<b>R\$ 39,25</b>	R\$ 15.698,67
16	BOLSA COLETORA DE URINA	UNID ADE	350	<b>R\$ 10,67</b>	R\$ 3.734,50
17	CATETER NASAL	UNID ADE	100	<b>R\$ 2,10</b>	R\$ 210,00
18	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID ADE	250	<b>R\$ 2,87</b>	R\$ 716,67
19	COLETOR UNIVERSAL	UNID ADE	3.00 0	<b>R\$ 0,93</b>	R\$ 2.790,00

20	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 300G	ROL O	100	R\$ <b>68,11</b>	R\$ 6.811,33
21	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UNID ADE	100	R\$ <b>26,33</b>	R\$ 2.633,00
22	CX TERMICA 15L COM TERMOMETRO	UNID ADE	4	R\$ <b>256,89</b>	R\$ 1.027,56
23	DESCARTEX 13 L	UNID ADE	500	R\$ <b>11,23</b>	R\$ 5.616,67
24	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNID ADE	30	R\$ <b>4,09</b>	R\$ 122,55
25	ELETRODOS PARA ECG	PAC OTE	800	R\$ <b>28,19</b>	R\$ 22.549,33
26	EQUIPO DE TRANSFUSÃO ESTÉRIL	UNID ADE	1.500	R\$ <b>8,20</b>	R\$ 12.300,00
27	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNID ADE	3.000	R\$ <b>2,19</b>	R\$ 6.580,00
28	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNID ADE	1.500	R\$ <b>2,71</b>	R\$ 4.060,00
29	EQUIPO MULTIVIAS	UNID ADE	1.500	R\$ <b>2,06</b>	R\$ 3.085,00
30	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID ADE	500	R\$ <b>27,37</b>	R\$ 13.685,00
31	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	PAC OTE	150	R\$ <b>41,64</b>	R\$ 6.245,25
32	ESFIG. NYLON FECHO VELCRO COM ESTETO	UNID ADE	10	R\$ <b>123,51</b>	R\$ 1.235,13
33	ESFIGMOMANÔMETRO SEM ESTETO (APARELHO DE PRESSÃO)	UNID ADE	10	R\$ <b>93,55</b>	R\$ 935,53
34	ESFIGMONANÔMETRO INFANTIL SEM ESTETO	UNID ADE	6	R\$ <b>86,21</b>	R\$ 517,26
35	ESPARADRAPO 5 CM X 10 M	ROL O	600	R\$ <b>15,78</b>	R\$ 9.466,00

36	ESPÁTULA DE AYRES	PAC OTE	300	R\$ <b>12,51</b>	R\$ 3.754,00
37	ESPÉCULO G	UNID ADE	400	R\$ <b>2,80</b>	R\$ 1.118,67
38	ESPÉCULO M	UNID ADE	3.00 0	R\$ <b>2,50</b>	R\$ 7.500,00
39	ESPÉCULO P	UNID ADE	1.00 0	R\$ <b>2,31</b>	R\$ 2.310,00
40	ESPÉCULO PP	UNID ADE	200	R\$ <b>2,68</b>	R\$ 536,00
41	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNID ADE	6	R\$ <b>157,52</b>	R\$ 945,12
42	FITA AUTOCLAVE	UNID ADE	1.00 0	R\$ <b>7,21</b>	R\$ 7.206,67
43	FITA TESTE GLICOSE (TIRAS) c/ 50 UNID	CAIX A	500	R\$ <b>70,75</b>	R\$ 35.375,00
44	FIXADOR DE LÂMINA	UNID ADE	100	R\$ <b>17,33</b>	R\$ 1.733,00
45	GARROTE TUBO LATEX	MET RO	70	R\$ <b>10,55</b>	R\$ 738,50
46	GAZES 7,5 X 7,5 C/500	PAC OTE	1.20 0	R\$ <b>27,99</b>	R\$ 33.592,00
47	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 5 KG	UNID ADE	60	R\$ <b>30,64</b>	R\$ 1.838,20
48	JELCO N 20 (ROSA)	CAIX A	100	R\$ <b>131,98</b>	R\$ 13.198,00
49	JELCO N 22 (AZUL)	CAIX A	100	R\$ <b>131,97</b>	R\$ 13.197,33
50	JELCO N 24 (AMARELO)	CAIX A	100	R\$ <b>162,33</b>	R\$ 16.233,33
51	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIX A	30	R\$ <b>46,75</b>	R\$ 1.402,50

52	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIX A	30	<b>R\$ 43,42</b>	R\$ 1.302,70
53	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA	CAIX A	40	<b>R\$ 14,19</b>	R\$ 567,60
54	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PERFURAR O DEDO	CAIX A	200	<b>R\$ 11,91</b>	R\$ 2.381,33
55	LÁTEX - MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO TRANSPARENTE	MET RO	100	<b>R\$ 23,33</b>	R\$ 2.333,00
56	LENÇOL HOSPITALAR 50X50	ROL O	300	<b>R\$ 13,81</b>	R\$ 4.143,00
57	L-ENEMA SOLUÇÃO	UNID ADE	50	<b>R\$ 11,91</b>	R\$ 595,50
58	LIDOCAÍNA (ANESTÉSICO) COM VASO	CAIX A	100	<b>R\$ 272,58</b>	R\$ 27.258,00
59	LIDOCAÍNA (ANESTÉSICO) SEM VASO	CAIX A	150	<b>R\$ 231,39</b>	R\$ 34.707,75
60	LIDOCAÍNA 50 MG/G GEL POMADA	UNID ADE	150	<b>R\$ 6,09</b>	R\$ 914,00
61	LUVA CIRÚRGICA 6.0/6,5	PAR	800	<b>R\$ 2,59</b>	R\$ 2.069,33
62	LUVA CIRÚRGICA 7.0/7,5	PAR	1.20 0	<b>R\$ 2,58</b>	R\$ 3.096,00
63	LUVA CIRÚRGICA 8.0/8,5	PAR	150	<b>R\$ 2,55</b>	R\$ 383,00
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIX A	500	<b>R\$ 28,45</b>	R\$ 14.226,67
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIX A	1.20 0	<b>R\$ 28,43</b>	R\$ 34.112,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIX A	1.20 0	<b>R\$ 28,50</b>	R\$ 34.200,00
67	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CAIX A	500	<b>R\$ 28,50</b>	R\$ 14.250,00

68	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE (20X33)	UNID ADE	8	R\$ <b>128,49</b>	R\$ 1.027,92
69	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID ADE	30	R\$ <b>19,25</b>	R\$ 577,50
70	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PEQUENA	UNID ADE	30	R\$ <b>19,25</b>	R\$ 577,50
71	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	UNID ADE	40	R\$ <b>38,40</b>	R\$ 1.536,00
72	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UNID.	CAIX A	300	R\$ <b>15,71</b>	R\$ 4.714,00
73	MÁSCARA PFF2 AZUL (Nº 95)	UNID ADE	400	R\$ <b>3,83</b>	R\$ 1.533,33
74	MEDIDOR DE GLICOSE SANGUINEA (glicosímetro)	UNID ADE	20	R\$ <b>80,90</b>	R\$ 1.618,00
75	MICROPORO 5 CM X 10 M	ROL O	300	R\$ <b>6,66</b>	R\$ 1.999,00
76	NEBOLIZADOR INALADOR COMPRESSOR	UNID ADE	5	R\$ <b>240,22</b>	R\$ 1.201,08
77	NYLON 2.0	CAIX A	30	R\$ <b>73,14</b>	R\$ 2.194,30
78	NYLON 2.0 CATGUT.	CAIX A	30	R\$ <b>154,39</b>	R\$ 4.631,80
79	NYLON 3.0	CAIX A	30	R\$ <b>71,81</b>	R\$ 2.154,30
80	NYLON 4.0	CAIX A	30	R\$ <b>73,61</b>	R\$ 2.208,30
81	NYLON 5.0	CAIX A	30	R\$ <b>73,08</b>	R\$ 2.192,50
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID ADE	30	R\$ <b>10,55</b>	R\$ 316,50
83	ÓLEO DE GIRASSOL	UNID ADE	300	R\$ <b>13,88</b>	R\$ 4.162,50

84	OTOSCÓPIO MARK II C/05 ESPÉCULO (OUVIDO)	UNID ADE	5	R\$ 830,14	R\$ 4.150,70
85	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UNID ADE	15	R\$ 234,01	R\$ 3.510,15
86	PAPEL GRAU CIRURGICO G 150 mm X 100	ROL O	100	R\$ 181,21	R\$ 18.121,33
87	PAPEL GRAU CIRURGICO P 150 mm X 100	ROL O	150	R\$ 128,77	R\$ 19.316,00
88	PAPEL PARA ECG – 216 mm X 30 M	ROL O	250	R\$ 80,50	R\$ 20.125,00
89	PAPEL TOALHA	FAR DO	300	R\$ 32,92	R\$ 9.876,00
90	PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOX KELLY RETA	UNID ADE	10	R\$ 52,14	R\$ 521,35
91	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA (DENTE DE RATO)	UNID ADE	10	R\$ 33,39	R\$ 333,85
92	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ABC 14CM	UNID ADE	10	R\$ 52,57	R\$ 525,70
93	POVIDINE DEGERMANTE	LITR O	30	R\$ 46,22	R\$ 1.386,45
94	POVIDINE TÓPICO	LITR O	30	R\$ 50,77	R\$ 1.523,10
95	PROTETOR SOLAR FPS 60	UNID ADE	200	R\$ 40,21	R\$ 8.042,00
96	REPELENTE SPRAY	UNID ADE	400	R\$ 30,24	R\$ 12.096,00
97	SCALP 19	UNID ADE	100	R\$ 0,46	R\$ 45,67
98	SCALP 21	UNID ADE	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.330,00
99	SCALP 23	UNID ADE	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.773,33



100	SCALP 25	UNID ADE	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.773,33
101	SCALP 27	UNID ADE	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
102	SERINGA 1 ML	UNID ADE	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
103	SERINGA 10 ML	UNID ADE	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
104	SERINGA 20 ML	UNID ADE	8.000	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
105	SERINGA 3 ML	UNID ADE	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
106	SERINGA 5 ML	UNID ADE	8.000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
107	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNID ADE	200	R\$ 1,49	R\$ 298,67
108	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNID ADE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
109	SONDA DE ALIVIO Nº 14	UNID ADE	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
110	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNID ADE	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
111	SONDA DE ALIVIO Nº 18	UNID ADE	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UNID ADE	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00
113	SONDA DE DEMORA N 14	UNID ADE	100	R\$ 4,89	R\$ 489,33
114	SONDA DE DEMORA N 16	UNID ADE	500	R\$ 4,89	R\$ 2.446,67
115	SONDA DE DEMORA N 18	UNID ADE	500	R\$ 4,89	R\$ 2.446,67

116	SONDA DE FOLEY Nº 14	CAIXA	50	R\$ <b>67,40</b>	R\$ 3.370,00
117	SONDA DE FOLEY Nº 16	CAIXA	30	R\$ <b>67,40</b>	R\$ 2.022,00
118	SONDA DE FOLEY Nº 20	CAIXA	20	R\$ <b>67,40</b>	R\$ 1.348,00
119	SONDA FOLEY LÁTEX 3 VIAS Nº18 FR	CAIXA	10	R\$ <b>67,40</b>	R\$ 674,00
120	SONDA NASOENTERAL	UNIDADE	100	R\$ <b>10,92</b>	R\$ 1.092,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	100	R\$ <b>1,93</b>	R\$ 193,33
122	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	100	R\$ <b>1,95</b>	R\$ 194,67
123	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	100	R\$ <b>1,96</b>	R\$ 196,00
124	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	100	R\$ <b>1,99</b>	R\$ 198,67
125	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 12	UNIDADE	150	R\$ <b>1,50</b>	R\$ 225,00
126	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	UNIDADE	150	R\$ <b>1,52</b>	R\$ 228,00
127	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 16	UNIDADE	150	R\$ <b>1,66</b>	R\$ 249,00
128	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 18	UNIDADE	150	R\$ <b>1,56</b>	R\$ 234,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	BOLSA	3.000	R\$ <b>11,36</b>	R\$ 34.090,00
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	BOLSA	3.000	R\$ <b>12,53</b>	R\$ 37.600,00
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BOLSA	3.000	R\$ <b>15,39</b>	R\$ 46.180,00

132	SORO FISIOLÓGICO 5% 500 ML	BOLSA	1.500	R\$ 15,66	R\$ 23.490,00
133	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	1.500	R\$ 15,79	R\$ 23.690,00
134	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	1.500	R\$ 10,11	R\$ 15.165,00
135	SORO RINGER LACTATO 500 ML	BOLSA	500	R\$ 17,01	R\$ 8.503,33
136	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	100	R\$ 61,38	R\$ 6.138,33
137	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,67
138	TERMÔMETRO DIGITAL MIN/MAX/EXT (GELADEIRA)	UNIDADE	5	R\$ 147,39	R\$ 736,95
139	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA	UNIDADE	20	R\$ 42,31	R\$ 846,20
140	TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRAR PONTOS	UNIDADE	20	R\$ 46,67	R\$ 933,30
141	TORNEIRA 3 VIAS PARA ACESSO VENOSO	CAIXA	100	R\$ 2,19	R\$ 218,67
142	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	300	R\$ 16,63	R\$ 4.988,00
143	VASELINA LIQUIDA 1 L	LITRO	30	R\$ 63,63	R\$ 1.908,90
144	VASELINA SÓLIDA POMADA 30G	UNIDADE	50	R\$ 8,99	R\$ 449,25
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 908.738,67</b>

**Observação:**

1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação,

independentemente da quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento.

2. Dependendo do objeto licitado e diante de uma justificativa plausível e por escrito, o prazo para entrega poderá ser revisto conforme entendimento das partes.

**O Valor Global dos lotes é de R\$ 2.032.775,18 (dois milhões e trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).**

**Pregoeiro**

**Brasileira-PI, 30 de janeiro de 2023.**

***Pregoeiro***

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ítem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:  
R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_  
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

## Anexo VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVEIS E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pelo Prefeita Municipal.

**CONTRATADA: XXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVEIS E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e Decreto Municipal nº 024/2020 de 04/06/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVEIS E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 011/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Canil, no horário de funcionamento;

**III** – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 011/2023;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Custeio, Cofinanciamento, Fus, Fpm, Icms, Tributos e Outros, Elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

## **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de BRASILEIRA, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BRASILEIRA (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADO: